



CÂMARA MUNICIPAL DE JÓIA

Estado do Rio Grande do Sul

EMENDA Nº 01 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JÓIA

O Poder Legislativo de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o art. 24 da Lei Orgânica do Município, promulga EMENDA Nº 01 à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica suprimido do art. 6º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município a expressão: "COM PLANO DE CARREIRA E COM VANTAGENS E DEVERES DOS SERVIDORES PÚBLICOS".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

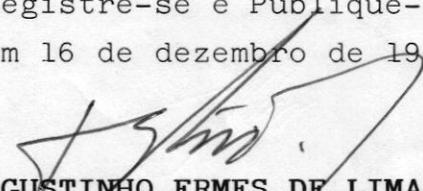
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE JÓIA.

EM 16 de dezembro de 1991.


ANTONIO DIRCEU RONZANI SARTURI

Presidente

Registre-se e Publique-se
Em 16 de dezembro de 1991.


AGUSTINHO ERMES DE LIMA

1º Secretário